

Ofício nº 216 (CN)

Brasília, em 05 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Onyx Dornelles Lorenzoni  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da  
Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 28, de 2019 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando que a Medida Provisória nº 868, de 27 de dezembro de 2018, que “Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 3 de junho do corrente ano.

Atenciosamente,

  
Senador SÉRGIO PETECÃO  
Primeiro-Secretário

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Casa Civil	
Secretaria Executiva	
Diretoria Legislativa	
Recebido na Dileg	
às	9 h 06 min
do dia	5 / 6 / 19
Por:	Edmar